



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

(Processo Administrativo nº 23107.006085/2015-31)

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015

A **Universidade Federal do Acre**, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/UFAC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 9:00 horas, do dia 3 de novembro de 2015, no endereço COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9:00 horas, do dia do dia 3 de novembro de 2015, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. A Fundação Universidade Federal do Acre e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio ou atraso na entrega de documentos encaminhados via postal.

2.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de um bloco com 2 (dois) pavimentos no campus sede da Universidade Federal do Acre, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015/2016, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 154044/15261

5.1.2. Fonte: 0112/0100/650

5.1.3. Programa de Trabalho: 12364203220GK0012 e 12364203282820012

5.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Fundação Universidade Federal do Acre responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. Servidor ou dirigente desta Fundação Universidade Federal do Acre ou responsável pela licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.3. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.2.1. Fôrma com chapa de madeira compensada resinada ou plastificada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para concreto aparente: 1.400,00 m²;

7.3.3.2.2. Concreto estrutural dosado em central, fck= 25 MPa: 100,00 m³;

7.3.3.2.3. Estrutura de aço para cobertura: 510,00 m²;

7.3.3.2.4. Piso cerâmico esmaltado assentado com argamassa colante: 710,00 m²;

7.3.3.2.5. Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto: 6.800,00 kg;

7.3.3.2.6. Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico: 740,00 m²;

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.3.1. Para o Arquiteto, o Engenheiro Arquiteto ou ainda o Engenheiro Civil, execução de serviços de: fôrma com chapa de madeira compensada resinada ou plastificada para concreto aparente; concreto estrutural dosado em central; estrutura de aço para cobertura; piso cerâmico esmaltado assentado com argamassa colante; armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto; alvenaria de vedação com tijolo cerâmico.

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico (Modelo constante do Anexo VII do Edital):

7.3.3.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3901-2635 ou pelo e-mail prefcam.obras@ufac.br.

7.3.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo constante do ANEXO VI;

7.4.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), conforme modelo constante do ANEXO X;

7.4.3 Declaração de que não haverá prestação de serviço por cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Universidade Federal do Acre, em atenção a vedação contida no Decreto no 7.203/2010, conforme modelo constante do ANEXO XII deste Edital;

7.4.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação quando feita por servidor da Comissão, será efetuada em horário de expediente, na sala da Comissão de Licitação, Universidade Federal do Acre, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização da sessão.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.8. O licitante deverá elaborar um índice com a indicação das páginas onde se encontra cada documento exigido no presente edital.

7.9. Os documentos constantes nos envelopes de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) e PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2) deverão estar numerados em ordem cronológica.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os insumos, todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação considerando o **Anexo III - Planilha de Formação de Preços**.

8.1.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.3.3. Na planilha orçamentária, os algarismos de preços unitários deverão ser arredondados para 02 (duas) casas decimais, sendo que aqueles que sejam produto de multiplicação também deverão ser arredondados para duas casas, utilizando-se a função "ARRED" Microsoft Excel, ou função similar do programa específico.

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO V.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo Anexo XI deste edital.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.9.1. produzidos no País;
 - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União e jornais de circulação local.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do órgão, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. caso fortuito ou força maior;

12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá **ser** firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seu recebimento.

13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Instrumento do Contrato, ANEXOS I e II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

19.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5** (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Rio Branco** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 21.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.16.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 21.16.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
- 21.16.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
- 21.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do art. 7º, da Constituição Federal;

- 21.16.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 21.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 21.16.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 21.16.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 21.16.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 21.16.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- 21.16.13. ANEXO XIII - Modelo de indicação da equipe técnica mínima;
- 21.16.14. ANEXO XIV - Modelo de carta de credenciamento;
- 21.16.15. ANEXO XV - Modelo dados bancários
- 21.16.16. ANEXO XVI - Modelo de planilha com indicação dos itens relevantes exigidos no edital;
- 21.16.17. ANEXO XVII – Declaração de inexistência de vínculo familiar;

Rio Branco, 16 de setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

**Prefeitura do Campus da UFAC
Setor de Obras**

PROJETO BÁSICO

Obra: Bloco de Salas de Professores e Núcleo de Pesquisa do CELA/CCJSA

**SETEMBRO
2015**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sumário

1	Objetivo	25	
2	Obrigações e Responsabilidades	25	
3	Fiscalização	25	
4	Canteiro da Obra	26	
5	Medidas de Segurança	26	
6	Administração da Obra	26	
7	Do Regime de Execução e Prazo da Obra	27	
8	Termo de Vistoria	27	
9	Capacidade Técnica	28	
10	Especificações Técnicas	28	
10.1	Disposições Preliminares		28
10.2	Serviços		29
10.2.1	Serviços Preliminares		29
10.2.2	Infraestrutura		30
10.2.3	Superestrutura		31
10.2.4	Vedação		32
10.2.5	Pisos		32
10.2.6	Esquadrias		33
10.2.7	Cobertura		34
10.2.8	Revestimento		34
10.2.9	Pintura		36
10.2.10	Forro		37
10.2.11	Instalações		37
	a) Instalações de combate a incêndio e pânico		37
	b) Instalações elétricas, telefônicas e lógica.		37
	c) Instalações hidro-sanitárias		37
	d) Instalações do Sistema de Proteção de descargas atmosférica – SPDA.....		38
11	Diversos	38	
11.1	Bancadas e divisórias em granito.....		38
11.2	Louças e ferragens		38
11.3	Guarda Corpo		38
11.4	Garantia dos equipamentos e serviços		38
12	Entrega da Obra	39	
13	Considerações Finais	39	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE SALAS DE PROFESSORES E NÚCLEO DE PESQUISA DO CELA

1 Objetivo

1.1 A finalidade deste memorial descritivo é de complementar os projetos de engenharia, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados nos serviços referidos na planilha orçamentária.

1.2 A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, do projeto arquitetônico e projetos complementares e deste memorial descritivo. Quaisquer dúvidas serão dirimidas com a Prefeitura do Campus - PREFCAM.

2 Obrigações e Responsabilidades

2.1 É obrigação da empresa Contratada a execução de todas as obras e serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constantes no projeto ou planilha fornecendo para tanto, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

2.2 São de responsabilidade da Contratada:

- a)** o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b)** o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
- c)** o compromisso de remover toda e qualquer irregularidade ou simples defeitos de execução existentes, que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a UFAC;
- d)** a utilização de materiais de primeira qualidade;
- e)** a aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes.

2.3 Para qualquer serviço **mal executado**, a fiscalização terá o direito de modificar ou mandar refazer, sem que tal fato acarrete em ressarcimento financeiro ou material, bem como na extensão do prazo para conclusão da obra.

3 Fiscalização

3.1 O acompanhamento dos serviços será efetuado pela PREFCAM, através de uma equipe técnica, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. A Empresa contratada deverá apresentar na proposta para fins de acompanhamento da fiscalização o cronograma executivo com as diversas fases da obra, sua repercussão financeira e prazo de cada etapa sem alteração do prazo final estipulado. A Licitante poderá determinar no cronograma a ser apresentado, percentual diferente daqueles sugeridos, sempre observando o prazo máximo estipulado por este Memorial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2 As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- a)** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b)** as modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c)** as consultas à fiscalização;
- d)** as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- e)** os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f)** as respostas às interpelações da fiscalização;
- g)** quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

3.3 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada quanto à perfeita execução do trabalho, devendo a mesma manter um Engenheiro Residente para um acompanhamento diário dos serviços. Será motivo de paralisação da obra o descumprimento deste item.

4 Canteiro da Obra

4.1 Correrão exclusivamente por conta da Contratada, todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra.

4.2 A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização, a placa da obra, obedecendo ao modelo que será fornecido pela Fiscalização, tudo à custa da Contratada. Serão afixadas duas placas de obra, sendo 5 m² destinados aos dados da obra e 2 m² destinados à equipe técnica da PREFCAM.

4.3 Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a se acumular no canteiro.

5 Medidas de Segurança

5.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

5.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, etc., serão obrigatórios.

5.3 A UFAC não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer no local da obra.

5.4 Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, botas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da contratada.

6 Administração da Obra

6.1 A Contratada deverá manter na obra equipe técnica prevista no orçamento, constando de Arquiteto ou Engenheiro Civil residente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Arquitetura), com experiência em obras civis, responsável pelo acompanhamento e execução da mesma, o qual deverá responder pelos eventuais problemas relativos aos serviços contratados.

6.2 As medições serão mensais e acompanhadas das memórias de cálculo de levantamento das quantidades realizadas, com as dimensões de cada parte ou trecho do item medido, indicação dos locais de sua aplicação e respectivo relatório fotográfico. As medições que não atingirem os percentuais previstos, no cronograma firmado entre as partes, terão o(s) item(ns) relativo(s) à Administração Direta (ou local) da obra pago(s), proporcionalmente ao volume realizado.

6.3 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimentos, até o limite admitido em cada caso pela administração, e com a concordância da Fiscalização, conforme Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo de imediato subcontratar:

6.3.3 Serviços:

- ✓ Fornecimento de concreto.
- ✓ Controle tecnológico.
- ✓ Estrutura metálica e cobertura com telha metálica.
- ✓ Sistema de proteção contra descarga atmosférica.
- ✓ Fornecimento e instalação de vidros temperados.
- ✓ Fornecimento e execução de forro e parede de gesso acartonado.
- ✓ Fornecimento e execução de revestimentos e divisórias em granito.
- ✓ Fornecimento e execução de serviços de serralheria (janelas, gradis e grades de proteção, corrimão e guarda-corpo).

6.4 No caso de vir a utilizar a subcontratação, a Contratada deverá apresentar cópias de todas as ART's e respectivas guias, comprovando os recolhimentos aplicáveis a cada caso.

6.5 A Contratada deverá providenciar o Alvará de Construção da obra junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco e ao término da obra deverá ser entregue à Fiscalização o "Habite-se".

7 Do Regime de Execução e Prazo da Obra

7.1 O regime de execução dos serviços admitidos para esta obra deverá ser de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

7.2 O prazo contratual sugerido é de **360 (trezentos e sessenta)** dias e o prazo de execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta)** dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, o qual deverá ser rigorosamente respeitado.

7.3 Findo o prazo determinado para a execução da obra, serão concedidos mais 60 (sessenta) dias, apenas com a finalidade de desembaraço dos trâmites burocráticos, entrega de "as built", fechamentos de termos aditivos, não sendo permitido creditar estes ao prazo determinado para a execução da obra.

8 Termo de Vistoria

8.1 Declaração formal da empresa licitante, informando que realizou vistoria prévia no local da obra, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, assinado por seu representante legal, e com o visto do (a) Prefeito (a) do Campus da UFAC em Rio Branco ou seu preposto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9 Capacidade Técnica

9.1 A licitante deverá comprovar capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de obra de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto ou ainda do Engenheiro Civil, legalmente habilitados e registrados junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissionais estes pertencentes ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta.

9.2 Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

9.3 A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, sendo permitida a comprovação em até dois atestados, considerando-se como parcelas de maior relevância para:

- a)** Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto ou ainda do Engenheiro Civil;
- b)** Fôrma com chapa de madeira compensada resinada ou plastificada para concreto aparente: 1.400,00 m²
- c)** Concreto estrutural dosado em central, fck= 25 MPa: 100,00 m³
- d)** Estrutura de aço para cobertura: 510,00 m²;
- e)** Piso cerâmico esmaltado assentado com argamassa colante: 710,00 m²;
- f)** Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto: 6.800,00 kg;
- g)** Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico: 740,00 m²;

10 Especificações Técnicas

10.1 Disposições Preliminares

10.1.1 A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, deverá ter, obrigatoriamente, o conhecimento total e perfeito de todos os Projetos Arquitetônicos e Complementares, das Especificações e deste Memorial, assim como das condições do local onde será executada a edificação. A contratada deverá apresentar relatórios de resistência do concreto utilizado nas concretagens das fundações e superestruturas de acordo com as normas vigentes, definindo o traço do concreto antes de qualquer lançamento e de acordo com a resistência solicitada no projeto estrutural. Será motivo de imediata paralisação dos serviços o não cumprimento desta disposição.

10.1.2 Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com os desenhos de Arquitetura, assim como as recomendações constantes deste Memorial. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

10.1.3 Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base no Projeto de Arquitetura existente e nos Projetos Executivos elaborados. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à PREFCAM no prazo especificado por lei.

10.1.4 Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como as despesas de conservação da obra até o recebimento definitivo pela PREFCAM.

10.1.5 Acompanham este memorial os seguintes arquivos gravados em CD:

- a)** Projeto Arquitetônico (plantas, cortes, cobertura, fachadas e situação);
- b)** Projetos Complementares de Engenharia;
- c)** Orçamentos sintéticos e analíticos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.6 As amostras que são referidas neste memorial e nas especificações constantes no Projeto de Arquitetura deverão orientar os licitantes quanto às características dos materiais que serão empregados na construção.

10.1.7 Estas amostras estarão à disposição dos licitantes, na PREFCAM, durante o processo de licitação.

10.1.8 São as seguintes as amostras fornecidas;

- a) amostra n.º 01: granito p/bancadas, box, peitoris e soleiras; Branco Paris ou Aqua lux;
- b) amostra n.º 02: brise em PVC;
- c) amostra n.º 03: Piso cerâmico esmaltado PEI-IV de 40x40 cm na cor branca, Classe A (Hercules ou similar inclusive em preço);
- d) amostra n.º 04: torneira temporizada e válvula antivandalismo;
- e) amostra n.º 05: Interruptores, tomadas da linha Modulare ou similar (nova norma da ABNT);
- f) amostra n.º 06: Revestimento 20x20 cm similar à pastilha, subdividido em quadros de 10 cm na cor branco;
- g) amostra n.º 07: Luminária de sobrepor com fundo refletivo com aletas

10.1.9 Em caso de aditivo ou re-ratificação ao contrato, os itens novos (não planilhados) serão estabelecidos pelos preços apurados primeiramente pelos preços dos insumos da contratada e secundamente pelo SINAPI, à época da alteração contratual. Caso exista algum item de preço que não conste da fonte utilizada, será efetuada a cotação no mercado. Sempre que possível serão realizadas 04 (quatro) cotações no mercado para balizamento de preço.

10.2 Serviços

10.2.1 Serviços Preliminares

a) A Contratada deverá realizar a limpeza da área onde será executada a obra, retirar o material orgânico existente, proceder ao corte de arbustos e a remoção de material rasteiro, detritos, entulhos, etc.;

b) A Contratada deverá providenciar a regularização do terreno a fim de atingir as cotas indicadas no Projeto de Arquitetura e efetuará os movimentos de terra indispensáveis à execução do Projeto, tais como corte, aterro, raspagem, regularização e compactação, de modo que o terreno adquira uma maior resistência e, com isto, maior estabilidade para a execução da obra;

c) Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em *container* e transportado para locais indicados pelo órgão público local competente;

d) Durante a realização dos serviços o canteiro de obras será isolado do exterior com tapumes que deverão ser mantidos em estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a segurança e permitir que outras áreas permaneçam em funcionamento, se assim o convier;

e) A Contratada procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com a planta de implantação constante no Projeto de Arquitetura, com a aferição das dimensões e dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do Projeto e com as reais condições encontradas no local. Qualquer divergência encontrada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização correndo por conta e risco da Contratada todos os danos decorrentes de correções não realizadas;

f) A Contratada deverá verificar todas as informações e dados relativos à locação fornecidos pela Fiscalização a fim de assumir a total responsabilidade por qualquer inexatidão que tenha origem em uma locação incompleta ou errada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g)** O trabalho de locação deverá ser efetuado com instrumentos de precisão e pessoal habilitado;
- h)** Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada comunicará os resultados à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas;
- i)** A Contratada executará, através de instrumentos e de acordo com o desenho de implantação, a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes dos projetos, com as reais condições encontradas no local. Qualquer discrepância deverá ser comunicada à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

10.2.2 Infraestrutura

- a)** A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto de Arquitetura, devendo as áreas externas ser regularizadas de forma a permitir fácil acesso de pessoas, equipamentos e materiais inerentes à obra, bem como o perfeito escoamento das águas superficiais;
- b)** Poderão ser adotados processos manuais ou mecânicos na execução das escavações, ficando a critério da Contratada a escolha do que melhor lhe convier;
- c)** Será formado estoque de material para reaterro nas proximidades das escavações conservando-se, no entanto, uma distância conveniente a fim de que não ocorram desmoronamento e deslizamento de material para dentro das cavas e não constitua obstáculo para realização de outros trabalhos;
- d)** Caso o terreno nos locais de execução das cavas não apresente coesão suficiente para a manutenção das paredes, será exigida a execução do escoramento dessas paredes;
- e)** Será de inteira responsabilidade da Contratada a estabilidade do terreno, das estruturas e de outras instalações próximas às escavações. Acontecendo recalque, ruptura ou erosão de solo a Contratada deverá restabelecer a condição original de todas as obras efetuadas, sem nenhum ônus para a Contratante;
- f)** A Contratada deverá retirar da área do terreno todo o material das escavações não necessário ou inadequado ao reaterro e o depositará nos locais indicados pelo órgão público local competente;
- g)** Os aterros só poderão ser executados com a utilização de material apropriado, procedente de jazidas aprovadas pela fiscalização. Os expedientes, negociações, medidas e despesas necessárias à obtenção e localização das jazidas serão de competência, ônus e responsabilidade da Contratada;
- h)** Após a execução das escavações, todos os fundos de cavas serão regularizados mecânica ou manualmente, nivelados e compactados. Essa operação não substitui a regeneração do fundo das cavas, cujas escavações tenham ultrapassado o previsto no Projeto específico;
- i)** Após a execução das fundações será realizado o reaterro. Essa operação exige cuidados especiais, com o propósito de evitar o abatimento do solo posteriormente à sua execução, bem como o deslocamento das fundações e/ou tubos já assentes;
- j)** O reaterro será executado em camadas de 20 cm, com o mesmo material retirado das escavações, ou outro aprovado pela Fiscalização quando aquele não se adequar à finalidade. Essas camadas serão previamente umedecidas e compactadas por processos mecânicos;
- l)** Depois de concluído o reaterro, a área reaterrada deverá ser molhada abundantemente até a saturação, salvo instruções em contrário da Fiscalização, de modo a evitar possíveis recalques, não eximindo a Contratada de responsabilidade por recalques futuros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- m)** Concluído o movimento de terra, a superfície deverá ser regularizada de modo que assuma a forma prevista no Projeto de Arquitetura, e até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcos;
- n)** Todas as fundações deverão estar em estrito acordo com os projetos específicos e com as normas da ABNT atinentes ao assunto;
- o)** Correrá por conta da Contratada a execução de todas as escavações e escoramentos necessários;
- p)** Os elementos naturais de fundação deverão ser executados a céu aberto, moldado *"in loco"*;
- q)** Na execução do Concreto estrutural deverá ser rigorosamente obedecido o indicado no Projeto específico, neste Memorial e o disposto nas normas da ABNT que regem o assunto. A Contratada deverá realizar o acompanhamento e controle de qualidade do concreto através de moldagem e ruptura de corpos de prova. Deverão ser moldados no mínimo três corpos de prova por exemplar para o acompanhamento de resistência à compressão do concreto. Todas as despesas serão à custa da Contratada;
- r)** Não será permitido o lançamento do concreto em peças estruturais antes de efetivada rigorosa inspeção e liberação por parte da Fiscalização das dimensões e escoramento de formas, da disposição das armaduras e da colocação das tubulações ou passagem nas mesmas, não eximindo a Contratada de suas responsabilidades;
- s)** Todo vigamento inferior receberá a impermeabilização com tinta a base de asfalto, nas faces laterais e superior, com duas demãos, aplicadas com pincel.

10.2.3 Superestrutura

A superestrutura será composta por pilares, vigas, lajes aparentes. Os concretos estruturais serão constituídos de cimento Portland, areia, brita e água, de boa qualidade, rigorosamente de acordo com o estabelecido para esses materiais nas normas respectivas, bem como no disposto NBR 6118/2014, "Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado".

- a)** Deverá ser apresentado à Fiscalização antes de qualquer lançamento do concreto o traço, definido em laboratório, a ser usado a fim de se obter a resistência desejada de projeto, observando também sua consistência, expressa pelo abatimento do tronco de cone conforme NBR NM 67/1998, seu Amassamento e Cura obedecendo ao disposto na NBR 6118/2014.
- b)** Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.
- c)** Deverão ser apresentados à Fiscalização os Ensaio à compressão Axial de acordo com a ABNT. A não apresentação dos ensaios será motivo de paralisação dos serviços de concretagem.
- d)** As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se, para isso, a distância prevista pela NBR 6118/2014.
- e)** As formas de pilares e vigas e lajes deverão ser de madeirite resinada com cola fenólica na espessura de 14 mm, admitindo pequena variação na espessura, com resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente com a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.
- f)** As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1997. Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pastas. Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As fôrmas serão molhadas, até a saturação, a fim de evitar a absorção da água de amassamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do concreto. O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

g) Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura. A fiscalização não aceitará correções no concreto aparente que mude sua cor, textura e forma.

h) Será permitida a confecção de concreto na obra apenas para a infraestrutura (sapatas, fustes e vigas inferiores). Para as demais peças estruturais (vigas intermediárias e superiores, pilares e lajes), o concreto deverá ser importado dosado em central.

10.2.4 Vedação

a) Na execução de alvenarias, a Contratada obedecerá rigorosamente as Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões constantes no Projeto de Arquitetura;

b) Serão utilizados tijolos cerâmicos de três furos (alvenaria externa) e oito furos (alvenaria interna) de primeira qualidade, isentos de falhas, com faces planas e arestas vivas. As fiadas deverão ser executadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura média de 10 mm e espessura máxima de 15 mm; A argamassa utilizada será de 1:5 (cimento-areia).

c) Todas as aberturas serão encimadas por vergas ou vigas de concreto armado com apoio mínimo de 0,20 m de cada lado. Para vãos maiores que 2,00 m as vergas deverão ser submetidas à prévia aprovação do Engenheiro Calculista autor do Projeto de Estruturas de Concreto. Para vãos de até 1,20 m será permitido o uso de armação nas juntas de alvenaria, mantendo-se as espessuras indicadas;

d) As paredes de vedação serão interrompidas a uma distância de 0,20 m das faces inferiores das vigas, previamente chapiscadas, devendo o arremate final ser executado com blocos do tipo cunha, no mínimo 08 (oito) dias após o levantamento das alvenarias superiores;

e) Nenhum plano de alvenaria deverá ser executado com altura superior a 3,00 m, sem a confecção de uma cinta de amarração de concreto com teor de armadura maior ou igual a 60 kg/m³;

f) Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, as alvenarias deverão ser amarradas nas laterais com ferro de espera. Deverão ser colocadas barras de aço redondo de Ø=3,4 mm, distribuídas ao longo dos pilares, a fim de garantir a ligação entre os planos de alvenaria e os pilares de concreto;

10.2.5 Pisos

a) A pavimentação de todo o prédio será executado com piso cerâmico esmaltado, nas dimensões 40 x 40 cm, PEi-V, classe A (amostra n.º 03), assentado sobre argamassa colante. Na escada será aplicado granito flameado na cor Branco Paris ou Aqua Lux. A passarela de acesso ao prédio será executada com placa cerâmica extrudada de alta resistência, dimensões 11 x 24 cm. Sob todas as portas serão colocadas soleiras de granito polido na cor Branco Paris ou Aqua Lux.

b) Os revestimentos de pisos só poderão ser aplicados após a completa limpeza do forro, dos locais onde serão assentes retirando-se todo vestígio de argamassa, emboço e reboco das paredes.

c) As pavimentações só poderão ser executadas depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Para o perfeito escoamento das águas, os pisos das áreas destinadas à lavagem terão caimentos de no mínimo 0,5% em direção aos ralos de drenagem.

e) A camada de regularização será executada com a máxima antecedência possível em relação à pavimentação, essa precaução visa atenuar o efeito da retração – da argamassa que a constitui – sobre a pavimentação.

f) O nível superior da camada de regularização, nas diversas áreas da pavimentação, será obtido com o auxílio de taliscas, assentadas com a própria argamassa de regularização; as taliscas serão assentadas com base numa referência de nível, estando suas cotas de arrasamento condicionadas à espessura máxima admitida para a camada de regularização, ao caimento e à cota final especificada para o piso acabado.

g) Na colocação do piso cerâmico será obedecida a “disposição de assentamento” bem como a largura definida para as juntas empregando-se espaçadores deformáveis previamente gabaritados. O controle de alinhamento das juntas deverá ser feito sistematicamente, com auxílio de linhas esticadas longitudinalmente e transversalmente.

h) O trânsito sobre a pavimentação, logo após o assentamento, não será permitido. Eventual empeno côncavo poderá provocar efeito gangorra, provocando o desprendimento da peça cerâmica.

i) O rejuntamento será iniciado, no mínimo, após 3 (três) dias de seu assentamento, fazendo-se uso de pranchas de madeira, para transitar sobre o piso.

10.2.6 Esquadrias

a) As salas destinadas a Administração, Sala de Professores, Reunião, Coordenação, Secretaria, Material de Limpeza, Almojarifado, Copa, Apoio à Coordenação, Saída de Emergência e entrada dos Banheiros terão portas em madeira maciça do tipo almofadada. As Salas de Aula, Laboratórios de Enfermagem, Midiateca e Salas Ambiente terão porta em madeira maciça do tipo almofadada com visor de vidro liso, $e = 4$ mm nas dimensões 20 x 40 cm. As portas das salas de Professores e Apoio à Coordenação serão de madeira revestida com laminado melamínico. As portas dos boxes dos banheiros será em alumínio anodizado, série 25, do tipo veneziana, nas dimensões especificadas em projeto. A porta de entrada será em vidro temperado incolor, na espessura de 10 mm, conforme especificado em projeto. Todas as janelas serão de vidro temperado incolor, tipo de correr, na espessura de 6 mm. No hall de entrada será empregados vidros temperados incolor, do tipo fixo, na espessura de 10 mm.

b) A manufatura das esquadrias de madeira deverá seguir rigorosamente as determinações constantes dos desenhos de Detalhes constituintes do Projeto de Arquitetura.

c) Na execução dos serviços de marcenaria só deverão ser empregadas Madeiras de Lei e de boa qualidade. Serão rejeitadas as peças que apresentem defeitos que comprometam sua finalidade, tais como: rachaduras, nós, falhas, empenos, deslocamentos, lascas, desigualdade, ou outros defeitos. A utilização de outro tipo de madeira deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

d) As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização. As portas, marcos e alisares deverão estar em perfeito prumo.

e) As fechaduras das esquadrias de madeira para portas internas, serão do tipo alavanca com roseta e entrada de cilindro, IMAB ou similar e acabamento em latão patinado. As portas dos sanitários receberão fechaduras do tipo alavanca com roseta e entrada de tranqueta, IMAB ou similar e acabamento em latão cromado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) As dobradiças também terão acabamento em latão cromado, com parafusos de 3.1/2" e anéis de reforço, conforme amostra apresentada.

g) Os trabalhos de produção e instalação das esquadrias de alumínio e seus complementos e guarnições (fechos, travas, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.) serão realizados por empresas com comprovada capacidade técnica e obedecerão estritamente ao indicado no Projeto de Arquitetura.

h) As barras, perfis, e demais componentes de alumínio, não deverão apresentar empenos, defeitos de superfícies ou quaisquer falhas, devendo ter seções que atendam ao coeficiente de resistência.

i) As esquadrias de alumínio deverão ser assentadas com precisão, previamente fixadas na alvenaria ou estrutura, e deverão ser integralmente protegidas contra choques e salpicos de qualquer matéria agressiva (cimento, gesso, tinta, ácidos, etc.). Deverá ser obedecida a especificação de perfis no que diz respeito a dimensões mínimas (largura, espessura), que será o perfil série 25.

j) Os vidros empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou quaisquer outros defeitos, sendo a sua espessura variada conforme projeto, a fachada receberá vidro temperado de 6 mm, colados sobre estrutura de alumínio.

k) As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

l) As juntas ocorrentes entre os quadros ou marcos das esquadrias de alumínio e as alvenarias ou estruturas de concreto deverão ser calafetadas com silicone líquido, de modo a garantir permanente estanqueidade e elasticidade.

10.2.7 Cobertura

a) A cobertura será executada em estrutura metálica, conforme o projeto específico, recoberta com telha trapezoidal, e= 0,43 mm, sendo as duas faces pintadas na cor branco gelo.

b) O recobrimento transversal deve ser de uma onda e meia, para melhorar as condições de vedação. A sua estocagem será feita em local plano sem contato com o solo natural.

c) A estrutura metálica também será pintada com galvite como base e tinta esmalte sintético na cor preto fosco. Na confecção da estrutura deverá ser usada soldagem contínua, não se admitindo somente pontos isolados na ligação dos perfis. Os cabos de contraventamento deverão estar tracionados e sem folga.

d) As telhas deverão ser fixadas com parafusos auto brocantes e não será admitida a utilização de telhas com vincos produzidos por dobras e amassados.

e) As tesouras deverão estar ligadas por meio de solda à estrutura de ancoragem, fixadas durante a concretagem das vigas de cobertura.

10.2.8 Revestimento

a) As superfícies de concreto em contato com a alvenaria (inclusive as faces inferiores de vigas) deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, (em volume). As superfícies destinadas a receber o chapisco, serão limpas com vassouras e abundantemente molhadas, com vistas a garantir a aderência da argamassa.

b) O emboço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



devam passar. Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada. O emboço deverá ser feito com areia média, que passa na peneira 2,4 mm.

c) O emboço deverá ser limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis como raízes, ponta de ferro etc. serão removidas.

d) Todas as paredes de alvenaria sem amarração ao teto serão terminadas em cintas de concreto na espessura da parede, com uma altura mínima de 5 cm;

e) Deverão ser colocadas vergas e contra vergas nos vãos das janelas a fim de se evitar o aparecimento de trincas;

f) As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos;

g) Não será permitida a utilização de argamassas que apresentem sinais de endurecimento;

h) A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme;

i) O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão, e depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação;

j) Os revestimentos de argamassa deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados;

k) Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, prumados, alinhados e nivelados (com arestas vivas);

l) A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças e discontinuidades. Será substituída qualquer parte que soar oca, indicando a existência de descolamentos ou vazios;

m) As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento adequado (tela de arame, etc.).

n) Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme;

o) Cada plano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações, e colocadas todas as grades e contra-marcos;

p) Os revestimentos com argamassa obedecerão as seguintes etapas: chapisco e massa única;

q) Todas as superfícies que receberão revestimento deverão ser integralmente recobertas por chapisco.

r) O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia lavada, lançada com jatos fortes e seguidos sobre a superfície a ser revestida, para se obter perfeita aderência;

s) A massa única será executada com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3, com 2,00 cm de espessura. Deverão ser regularizados, desempenados e alisados em espuma de borracha, devendo apresentar aspecto uniforme. Não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamentos de superfície;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



t) O assentamento das cerâmicas será efetuado com argamassa colante industrial, e ceramicola AZ e PF para banheiro e áreas externas respectivamente. As juntas deverão ser 2 mm para azulejos, 3 mm para o piso interno e 10 mm para piso externo em tijoletas. As juntas deverão estar perfeitamente alinhadas;

u) O rejuntamento dos pisos será na cor cinza médio e as cerâmicas de revestimento dos banheiros serão na cor branca.

v) A lavagem final da cerâmica deve ser feita depois de transcorridos no mínimo 15 dias da conclusão do rejuntamento, com uma solução de ácido muriático e água, na proporção de 1:10. Após a lavagem com a solução de ácido, as superfícies deverão ser lavadas com água limpa;

w) Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer o seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

10.2.9 Pintura

a) Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como óleos, graxas, poeiras, etc..

b) Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da Fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

c) A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos ou definida diretamente pela Fiscalização.

d) Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície (**selador de paredes**), apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo.

e) Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco.

f) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as demãos, ou de acordo com as instruções do fabricante. Demãos sucessivas de massa obedecerão a um intervalo de 48 horas entre elas.

g) As paredes internas receberão pintura com tinta a base de PVA, Coral, Suvnil ou similar, na cor indicada pela Fiscalização e deverão receber previamente duas demãos de líquido selador. A pintura das paredes internas será precedida de emassamento com duas demãos de massa PVA, seguindo as orientações do fabricante.

h) A pintura interna e externa das paredes e da estrutura metálica deverá apresentar, depois de concluídas, aspecto sem manchas, ou outros defeitos que possam comprometer o bom acabamento.

i) Em ambientes externos, não deverá ser aplicada a pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

j) Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas (granitos, vidros, ferragens de esquadrias, pisos, etc.). Os salpicos, que não puderem ser evitados, serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.10 Forro

a) O forro dos banheiros do térreo será em gesso acartonado de 1,20x2,40 m, pesando 16 kg/m², conforme projeto arquitetônico fixado sob laje de concreto armado, por hastes metálicas, sendo suas placas unidas por fitas colantes de poliéster e posteriormente recobertas com massa plástica. A todo o momento deverá ser observado seu nivelamento, como também a isenção de umidade nas placas evitando o aparecimento de manchas e/ou florescências. A Contratada deverá, portanto mantê-las em local seco e protegido de intempéries. O elemento de fixação inserido na placa será confeccionado em material que não se oxide na presença do sulfato de cálcio.

10.2.11 Instalações

Os serviços abaixo discriminados acompanharão especificação constante em planilha orçamentária:

a) Instalações de combate a incêndio e pânico

A Contratada executará todos os serviços relacionados às instalações, em estrito acordo com o Projeto de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e as *“Especificações Técnicas de Instalações Hidráulicas na UFAC”*, da PREFCAM. Qualquer omissão ou alteração sem prévia autorização escrita da Fiscalização poderá acarretar na não aceitação dos serviços por parte da Fiscalização, correndo por conta da Contratada as despesas de demolição ou desmontagem e reconstrução das partes não aceitas. A instalação de Combate a Incêndio e Pânico compreenderá o reservatório com reserva técnica (RTI), canalizações e bocas de incêndio com o respectivo equipamento e hidrante, canalizações alarmes, luzes de emergência, sinalizações, bomba de recalque, instalações elétricas necessárias, extintores obedecendo fielmente ao disposto a respeito nas posturas do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre.

b) Instalações elétricas, telefônicas e lógica.

A Contratada executará todos os serviços relacionados às instalações Elétricas e Telefônicas em estrito acordo com os Projetos de Eletricidade e Telefônica, a Planilha Orçamentária e as *“Especificações Técnicas de Instalações Elétricas na UFAC”*, da PREFCAM. Qualquer omissão ou alteração sem prévia autorização escrita da Fiscalização poderá acarretar na não aceitação dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de demolição ou desmontagem e reconstrução das partes não aceitas.

c) Instalações hidro-sanitárias

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, porém, de preferência, em Shaft ou outros espaços para tal fim previstos, devendo neste caso serem fixadas por braçadeiras de 2 em 2m. As derivações correrão embutidas nas paredes, evitando-se a sua inclusão no concreto. As canalizações de distribuição de água deverão apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. Será vedada a execução de curvaturas nos tubos. As mudanças de direção serão efetuadas, sempre, por meio de conexões. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugs, convenientemente apertados, não sendo admitido, para tal fim, uso de buchas de madeira ou papel. O recebimento da instalação de água obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR 5651:1977, “Recebimento de instalações Prediais de Água Fria”. Após o término da execução da instalação de água, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço “como construído”. As tubulações de esgoto correrão embutidas nas alvenarias, quando não passarem por outros espaços previstos ou piso, nos casos onde a mesma será fixada em lajes, deverão ser usadas braçadeiras perfilados “U”, e serão de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. As tubulações não poderão jamais se estender embebidas no concreto da estrutura. Nos locais necessários a passagem de tubulações pela estrutura de concreto armado serão locados e colocados bainhas, antes da concretagem, evitando que futuramente estas tubulações sofram esforços não previsto, decorrente de recalques ou deformações estruturais, ficando assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Instalações do Sistema de Proteção de descargas atmosférica – SPDA

A instalação do SPDA seguirá fielmente ao especificado em projeto e o sistema construtivo obedecerá às normas específicas constantes na ABNT.

11 Diversos

11.1 Bancadas e divisórias em granito

As bancadas e divisórias serão em granito polido, isento de imperfeições, na cor branco Paris ou Aqua lux, deverão ser encaixadas na alvenaria e posteriormente executado o arremate com o revestimento especificado. As pedras deverão ser isenta de trincas recuperadas com cola, fora de esquadro e alterações consideráveis nos padrões de acabamento. Observar a centralização das torneiras e sifão em relação às cubas das bancadas. Observar a centralização dos vasos sanitários em relação às divisórias exceto ao destinado a portadores de necessidades especiais.

11.2 Louças e ferragens

Deverá ser verificado se todos os pontos de alimentação de água e de coleta de esgoto, necessário para instalação do equipamento sanitário, estão disponíveis e de acordo com as instruções, para a finalidade, fornecidas pelo fabricante. O manuseio dos equipamentos sanitários será cuidadoso antes, durante e após a instalação, o que acontecerá até que o serviço esteja completo e aceito. Antes da liberação para o uso, será procedida rigorosa inspeção nas peças e em outros materiais utilizados nos serviço, bem como a verificação se a instalação foi executada por mão-de-obra especializada. Quando do recebimento, haverá cuidadosa inspeção para verificar se a louça sanitária está de acordo com o pedido formulado e isenta de defeitos e danos, momento no qual verificaremos o funcionamento dos mesmos como também se estão corretamente assentados e rigidamente fixados. A válvula de descarga será cromada com acabamento antivandalismo, as torneiras dos lavatórios serão com fechamento temporizado, os engates e sifão serão cromados, os vasos sanitários serão de cor branca padrão médio, a tampa e o assento será na cor branca padrão médio, a cuba será oval na cor branca, padrão médio, dimensões 35 x 50 cm. Porta papel na cor branca de sobrepôr para rolo de 300m. Saboneteira para sabão líquido na cor branca. Todas as torneiras, registro de pressão e de gaveta e válvulas de descarga serão de fabricação Deca, Docol ou similar desde que aprovado pela fiscalização. Os acessórios serão cromados e deverão ser apresentados à fiscalização antes de sua aplicação.

11.3 Guarda Corpo

O guarda corpo será executado com tubos galvanizados dispostos de acordo com o projeto, nos diâmetros de 1.1/2" e 3", a espessura da chapa será de 2,6 mm. A fixação dos pilares será através de solda nas ligações dos tubos. Após a solda deverá ser feito um lixamento corrigindo as imperfeições e aplicando massa rápida para o acabamento final, de maneira que não fique pontas cortantes, enrugamento ou qualquer defeito de alinhamento e prumo. Após a montagem será aplicado uma pintura base e posteriormente a pintura final na cor branca.

11.4 Garantia dos equipamentos e serviços

A Contratada, quando no recebimento de todos os equipamentos, só poderá instalá-los após a verificação pela Fiscalização, em conjunto com os técnicos da PREFCAM. Após as instalações dos equipamentos a Contratada deverá testá-los em funcionamento, com os seus específicos sistemas, na presença da Fiscalização, em conjunto com os técnicos da PREFCAM, devendo ser agendados, antecipadamente, os horários diferenciados para os testes de cada equipamento. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização nos termos da Lei n.º 10.406/2002, ou a data da ocupação efetiva da área, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 Entrega da Obra

12.1 Antes da entrega da obra deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficar livres de qualquer entulho de material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias. A obra deverá ser entregue com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e somente após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização. Durante a execução deverão ser feitas limpezas periódicas para evitar acúmulos de resíduos da construção.

12.2 A Contratada deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referentes ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-os imediatamente após o recebimento da comunicação da ocorrência do defeito.

13 Considerações Finais

13.1 Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo com os presentes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer as informações da **Planilha Orçamentária**.

13.2 Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Prefeitura do *Campus*, no prazo estabelecido por lei que rege os processos licitatórios.

13.3 Observações:

a) A planilha orçamentária é parte integrante deste Memorial Técnico e foi elaborada com as planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

b) Os custos de materiais e serviços não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

c) O licitante deverá apresentar em sua proposta as composições de custos unitários, composição de custo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), composição dos Encargos Sociais sobre preços de mão-de-obra e Cronograma Físico-Financeiro na forma impressa e gravada em CD/DVD;

d) O regime da empreitada será por **PREÇO UNITÁRIO**.

e) Para análise das propostas apresentadas, a equipe técnica da PREFCAM tomará como base as composições unitárias do SINAPI e/ou TCPO com preços de insumos do mercado local.

f) O preço orçado para a execução dos serviços é de **R\$ 2.375.587,23 (Dois milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais vinte e três centavos)**.

g) O prazo para conclusão dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**.

Rio Branco, 16 de setembro de 2015.

Eng.º Civil Gerson Figueiredo de Oliveira

Coord. Fiscalização de Obras

CREA n.º 9214 – D/AC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 23107.006085/2015-31

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE
**CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO COM 2 (DOIS)
PAVIMENTOS PARA O CELA** QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ACRE, E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede na BR 364, KM 04, bairro Distrito Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº **04.071.106/0001-37**, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor MINORU MARTINS KINPARA**, nomeado pelo Decreto de 05 de novembro de 2012, publicada em **05/11/2012**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23107.006085/2015-31**, e o resultado final da **Concorrência nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

22. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

22.1. O contrato tem por objeto a a **contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de um bloco com 2 pavimentos para o CELA no Campus Rio Branco**, visando atender às necessidades da UFAC, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

22.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

24. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

24.1. A obra será executada no **Campus de Rio Branco/AC**, situado no endereço: BR 364, KM 04, bairro Distrito Industrial. CEP: 69.920-900.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 24.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

25. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 25.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

- 25.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

- 25.1.3. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- 25.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 25.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- 25.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

- 25.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 25.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 25.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no prazo determinado.

- 25.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 25.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 25.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 25.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 25.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 25.1.12. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a.** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - b.** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - c.** florestas plantadas; e
 - d.** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 25.1.13. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

25.1.14. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

25.1.15. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

25.1.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

25.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

25.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

25.1.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.1.21. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

25.1.22. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

25.1.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

- 25.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 25.1.25. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 25.1.26. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 25.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 25.1.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 25.1.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 25.1.30. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 25.1.31. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 25.1.32. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 25.1.33. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 25.1.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 25.1.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 25.1.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 25.1.37. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 25.1.38. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 25.1.39. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

26. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

26.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

- 26.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

27. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 27.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 27.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 27.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 27.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 27.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 27.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 27.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 27.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 27.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 27.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

28.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

28.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

29. **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

29.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **05% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **30 (trinta)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

29.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

29.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

29.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

29.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 29.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 29.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 29.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 29.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 29.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.
- 29.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

30. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

- 30.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

31. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 31.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 31.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 31.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 31.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 31.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 31.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 31.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 31.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 31.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 31.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 31.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 31.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

- 31.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 31.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 31.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 31.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 31.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 31.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 31.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 31.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 31.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 31.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

32. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

32.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

32.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

32.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

32.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

32.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

32.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

32.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

33. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

33.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 33.1.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atrasado não decorra de culpa da contratada.

34. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 34.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154044/15261

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 12364.2032.20GK.0012/12.364.2032.8282.0012

Elemento de Despesa: 44.90.51

- 34.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

35. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

- 35.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

- 35.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- 35.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

- 35.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

36. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 36.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 36.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 36.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 36.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 36.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante à da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (artigo 102, § 5º, I, da LDO 2013 e art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

37. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 37.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 37.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 37.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 37.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 37.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 37.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 37.2.3. multa compensatória de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 37.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 37.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 37.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

- 37.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 37.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 37.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 37.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 37.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 37.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 37.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 37.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 37.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 37.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 37.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5** (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 37.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 37.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

38. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 38.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

39. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 39.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

39.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

39.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

39.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

39.3.3. judicial, nos termos da legislação.

39.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

39.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

39.5.1. devolução da garantia;

39.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

39.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

39.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

39.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

39.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

39.7.3. Indenizações e multas.

39.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



40. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 40.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

41. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 41.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

42. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 42.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Acre - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco xx de xxxxxx de 2015.

PROF. DR. MINORU MARTINS KINPARA
REITOR DA UFAC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PREFEITURA DO CAMPUS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS							
Leis Sociais= 85,39% e 47,61%							
BDI 25,03%							
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO							
LOCAL : CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC SINAPI - ACRE - JULHO 2015							
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00 CANTEIRO DA OBRA							
01.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	15,00	451,19	564,12	8.461,84
01.02	73805/001	BARRACA DE OBRA PARA ALIAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS, REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	135,00	302,03	377,63	50.979,79
01.03	85253	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M2	38,00	168,09	210,16	7.986,19
01.04	Composição	TAFUME DE FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA PINTADA NAS DUAS FACES - E =0,43MM	M2	372,00	74,51	93,15	34.663,14
01.05	Composição	PORTÃO PROVISÓRIO DE MADEIRA EM CHAPA COMPENSADA 10 MM, LARGURA 3 M E ALTURA 2 M	UN.	1,00	564,43	705,70	705,70
01.06	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.030,00	0,54	0,68	1.370,58
01.07	73992/001	LOÇACA CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTELETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1.100,96	20,76	25,96	28.676,77
SUBTOTAL (Etapa): 132.734,01							
02.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REQUISITOS GERAIS							
02.01	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÉS	12,00	12.080,13	15.078,77	180.945,29
02.02	Composição	VIGILÂNCIA, COM 2 (DOIS) VIGILANTES NOTURNOS PARA REVESAMENTO - 440H/MÉS	MÉS	12,00	2.354,00	2.943,21	35.318,47
02.03	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN.	20,00	64,64	105,83	2.116,51
SUBTOTAL (Etapa): 218.380,27							
03.00 MOVIMENTO DE TERRA							
03.01	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	609,00	0,97	1,21	738,69
03.02	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	608,00	5,03	6,29	3.830,01
03.03	Composição	ATERRO APLADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	559,59	48,79	61,01	34.138,28
03.04	79478	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	225,70	31,61	39,52	8.920,11
03.05	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	181,91	32,37	40,47	7.362,30
03.06	79493	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	128,86	16,19	20,23	2.608,84
SUBTOTAL (Etapa): 57.598,13							
04.00 INFRA-ESTRUTURA							
04.01	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM, ASSENTADO DE UMA VEZ, EMPREGANDO ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	20,97	604,08	755,28	15.638,25
04.02	6042	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	433,91	57,55	71,95	31.221,89
04.03	5970	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.993,50	8,94	11,18	33.460,39
04.04	74254/002	ARMACAO DE ACO CA-80 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	460,90	8,82	10,78	4.967,39
04.06	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	46,94	525,90	657,53	30.864,69
04.07	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	15,67	546,56	683,36	10.708,31
04.08	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	62,61	74,33	92,93	5.818,65
04.09	74106/001	IMPERMEAB. DE FUNDA COES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMO/CERCERES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS	M2	452,06	7,19	8,99	4.063,86
SUBTOTAL (Etapa): 140.664,83							
05.00 SUPERESTRUTURA							
05.01	84222	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 18 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	2.616,43	54,42	68,04	191.633,63
05.02	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	4.380,35	9,88	12,10	53.135,98
05.03	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	10.506,75	8,94	11,18	117.441,11
05.04	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-80 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.419,19	8,62	10,78	36.850,61
05.05	74139/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	214,67	745,64	932,27	200.131,19
05.08	88328	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	97,20	9,53	11,82	1.158,17
SUBTOTAL (Etapa): 600.350,69							
06.00 VEDAÇÃO							
06.01	Composição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO 3 Furos 6,7 X 11 X 19 CM, ESPESURA DA PAREDE 11 CM, JUNTAS DE 12 MM COM ARGAMASSA DE CIMENTO, E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5 - APARENTE	M2	508,95	120,19	150,27	76.480,20
06.02	Composição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	68,70	57,09	71,38	4.903,77
06.03	Composição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	592,94	49,78	62,24	36.905,35
06.04	Composição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	31,47	63,35	79,21	2.492,80
06.05	Composição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	108,84	53,76	67,21	7.315,23
06.06	73988/002	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇO 5,7X9X19CM 1/2 VEZ (ESPESURA 9CM) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M2	60,65	7,88	9,85	597,65
06.07	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERÁMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M2	20,94	66,26	82,84	1.734,77
06.08	73988/001	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇO 5,7X9X19CM 1 VEZ (ESPESURA 19CM) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	1,58	13,69	17,10	27,02
06.09	74200/001	VERSA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) ACO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	28,10	18,13	22,67	636,97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PREFEITURA DO CAMPUS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS								
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$)	
Leis Sociais= 85,39% e 47,61%								
BDI 25,03%								
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO								
LOCAL : CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC								
SINAPI - ACRE - JULHO 2015								
06.10	COTAÇÃO	PAREDE DE GESSO ACARTONADO DUPLA INTERNA, ESPESSURA FINAL 125 MM, FÉ-DIREITO MÁXIMO 3,75 M	M2	155,25	102,50	128,16	19.896,18	
06.11	79627	DIVISÓRIA EM GRANITO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1.4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	40,88	623,93	780,10	31.734,45	
SUBTOTAL (Etapa):							182.724,29	
07.00 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS								
07.01	Composição	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1.3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	2.474,79	2,68	3,35	8.290,68	
07.02	Composição	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1.4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	60,00	24,70	30,88	1.853,05	
07.02	Composição	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1.4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	135,80	19,89	24,82	3.338,04	
07.03	Composição	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1.4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	2.279,19	21,42	26,78	61.045,10	
07.04	87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	60,00	45,83	57,30	3.438,07	
07.04	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	135,60	43,86	54,84	7.436,05	
07.05	73908/002	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1, PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	40,00	19,54	24,43	977,23	
07.06	73908/001	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 2"X2", PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	25,52	24,11	30,14	769,29	
SUBTOTAL (Etapa):							87.147,51	
08.00 COBERTURA								
08.01	72112	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.026,90	98,65	123,34	126.660,00	
08.02	Composição	COBERTURA COM TELHA METÁLICA PINTADA NAS DUAS FACES NA COR BRANCA, PERFIL TRAPEZOIDAL, E=0,43 MM	M2	1.026,90	32,84	41,06	42.160,77	
08.03	Composição	CUMEEIRA PINTADA DE FÁBRICA, PARA TELHA PERFIL TRAPEZOIDAL, 0,43 MM DE ESPESSURA	M	48,37	23,75	29,89	1.465,93	
08.04	Composição	BRISES EM CHAPA METÁLICA PINTADA NAS DUAS FACES, DUAS DEMAOS - INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO-ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER - INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	225,30	140,76	175,99	39.651,51	
SUBTOTAL (Etapa):							209.938,21	
09.00 REVESTIMENTO DE TETO								
09.01	73986/001	FORRO DE GESSO, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M2	39,16	26,05	32,57	1.275,45	
SUBTOTAL (Etapa):							1.275,45	
10.00 PAVIMENTAÇÃO								
10.01	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - E= 8CM	M3	57,59	599,00	748,93	43.130,86	
10.02	Composição	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1.4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO.	M2	1.446,94	22,40	28,00	40.516,13	
10.03	Composição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO A, DE 1ª QUALIDADE, PEI 5, ESMALTADO, 40x40cm, COR BRANCO	M2	1.446,94	30,58	38,24	55.324,55	
10.04	Composição	GRANITO FLAMEADO EM PLACA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1.3, E=2,5 CM	M2	19,08	288,46	336,81	6.428,16	
10.05	Composição	RODAPÉ CERÂMICO TIPO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEI 5, ESMALTADO, COR BRANCA DE 8,5CM DE ALTURA	M	688,00	4,57	5,72	3.923,60	
10.06	Composição	SOLEIRA EM GRANITO LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1.4 (CIMENTO E AREIA)	M	19,10	150,93	188,71	3.604,33	
10.07	74121/001	ENCHIMENTO DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO COM ELASTÔMERO À BASE DE BORRACHA DE POLIURETANO COM SEÇÃO TRANSVERSAL 1 X 1 CM	M	4,20	15,01	18,77	78,82	
SUBTOTAL (Etapa):							153.006,45	
11.00 ESQUADRIAS								
11.01	Composição	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 6 MM	M2	186,89	203,92	254,95	47.648,53	
11.02	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	48,45	251,84	314,88	15.255,72	
11.03	Composição	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, CORRER, 10 MM, COM BANDEIRA E FERRAGENS - 9,66 M2	UNID.	1,00	2.764,37	3.456,29	3.456,29	
11.04	Composição	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCCA 1A, 140X210X3CM, DUAS FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEIS	UNID.	10,00	571,35	714,36	7.143,57	
11.05	Composição	PORTA INT./EXT. DE MADEIRA REGIONAL ALMOFADA0,80 X 2,10 m completo	UNID.	11,00	525,67	657,24	7.229,68	
11.05	73980/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID.	9,00	708,33	885,62	7.970,62	
11.06	74071/002	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAÇÃO	M2	18,36	478,88	598,74	10.992,93	
11.07	Composição	PEITORIL DE GRANITO NATURAL 15 CM DE LARGURA, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRACO 1.4	M	138,40	55,32	69,16	9.571,98	
SUBTOTAL (Etapa):							109.269,32	
12.00 PINTURA								
12.01	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAÇÃO	M2	2.279,19	1,91	2,39	5.442,87	
12.02	88487	APLICAÇÃO DE LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAÇÕES	M2	2.589,89	9,74	12,18	31.637,04	
12.03	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAÇÕES	M2	2.589,89	9,53	11,92	30.857,09	
12.04	84678	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM TÍJULO, TRES DEMAOS	M2	508,95	13,43	16,79	8.546,05	
12.05	Composição	PINTURA VERNIZ POLIURETANO FOSCO EM ESQUADRIA MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	126,00	15,66	19,58	2.466,65	
12.06	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO)	M2	1.026,90	13,81	17,27	17.731,12	
SUBTOTAL (Etapa):							96.680,82	
13.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
13.01	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.888,10	10,63	13,29	25.094,16	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Leis Sociais= 85,39% e 47,61%
BDI 25,03%

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO

LOCAL : CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC
SINAPI - ACRE - JULHO 2015

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$)
13.02	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	58,30	11,90	14,88	867,42
13.03	55868	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	95,40	50,71	63,40	6.048,62
13.04	83483	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	292,93	366,25	6.226,26
13.05	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	436,05	545,19	1.090,39
13.06	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	479,24	599,19	4.793,55
13.07	Composição	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO DE SOBREPOR, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	513,29	641,77	1.283,53
13.08	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	307,00	5,76	7,20	2.210,93
13.09	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	6,76	8,45	59,16
13.10	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	271,00	8,87	10,84	2.937,67
13.11	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE 16A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	9,00	9,03	11,29	101,61
13.12	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO DE 20A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	52,00	9,03	11,29	587,09
13.13	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 16A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	13,00	40,58	50,74	659,58
13.14	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 20A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	22,00	40,58	50,74	1.116,22
13.15	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 32A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	10,00	40,58	50,74	507,37
13.16	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 20A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	2,00	58,60	73,27	146,54
13.17	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 32A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	38,00	58,60	73,27	2.637,63
13.18	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 50A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	9,00	58,60	73,27	659,41
13.19	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 63A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	2,00	78,11	97,66	195,32
13.20	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 80A EM QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	1,00	78,11	97,66	97,66
13.21	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR COMPACTO DE 100A COM ACIONAMENTO NA PORTA DO QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	2,00	78,11	97,66	195,32
13.22	74130/010	DISJUNTOR TRIPOLAR COMPACTO DE 175A COM ACIONAMENTO NA PORTA DO QUADRO DE DISTRIBUICAO	UN	2,00	345,69	432,22	864,43
13.23	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.013,20	2,69	3,36	10.134,32
13.24	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4.474,60	3,94	4,93	22.042,69
13.25	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.804,70	5,34	6,68	12.049,26
13.26	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	387,90	8,22	10,28	4.089,40
13.27	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	87,10	9,45	11,82	1.029,12
13.28	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	11,90	13,72	17,15	202,42
13.29	73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 32MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	78,90	18,84	23,31	1.792,20
13.30	73860/015	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	106,40	35,72	44,66	4.751,90
13.31	73860/017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 120MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600,00	58,16	72,72	43.630,47
13.32	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	3,00	143,22	179,07	537,20
13.33	74104/001	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TUJOLO MACIÇO 60X60X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCAO	UN	3,00	136,09	170,15	510,46
13.34	Composição	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	11,25	14,06	210,94
13.35	72392	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	18,04	22,56	67,67
13.36	72393	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	39,00	29,47	36,85	1.437,01
13.37	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	235,00	19,47	24,34	5.720,69
13.38	Composição	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA, COM REFLETORES BRILHANTES, ALETAS, COM 2 LAMPADAS DE 32 W, REATOR ELETRONICO AFP DE 220 V E SOQUETES BI-PINOS ANTIVIBRATORIOS, TIPO CALHA DE SOBREPOR	UN	230,00	179,39	224,29	51.586,14
13.39	74094/001	LUMINARIA PARA UMA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	UN	75,00	24,36	30,46	2.284,30
13.40	Composição	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 302 X 302 X 122 MM	UN	3,00	112,76	140,98	422,93
13.41	Composição	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 402 X 402 X 152 MM	UN	2,00	119,11	148,92	297,83
13.42	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00	36,61	45,77	274,64
13.43	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	29,19	36,50	1.094,89
SUBTOTAL (Etapa):							222.546,34

14.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
14.01	74104/001	CAIXA DE INSPECÃO EM ALVENARIA DE TUJOLO MACIÇO 60X60X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCAO	UN	7,00	136,09	170,15	1.191,07
14.02	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	5,00	13,77	17,22	86,08
14.03	Composição	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN	7,00	25,56	31,96	223,70
14.04	Composição	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40MM, COM GRELHA BRANCA FORNECIDA E INSTALADO	UN	4,00	7,96	9,96	39,83
14.05	86881	SIFÃO DO TIPO COPO EM METAL CROMADO 1 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	107,67	134,82	1.615,44
14.06	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO,	UN	12,00	4,36	5,45	65,42
14.07	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	M	64,67	33,43	41,80	2.703,05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Leis Sociais= 85,39% e 47,61%

BDI 25,03%

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO

LOCAL : CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC
SINAPI - ACRE - JULHO 2015

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$)
14.08	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	27,80	11,90	14,88	413,62
14.09	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	29,08	17,63	22,04	641,00
14.10	89789	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	13,00	11,91	14,89	193,58
14.11	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	7,00	14,78	18,48	129,36
14.12	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	4,00	24,23	30,29	121,18
14.13	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	15,00	6,87	8,59	128,84
14.14	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	3,00	12,70	15,88	47,64
14.15	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	9,00	4,67	5,84	52,55
14.16	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	15,00	6,22	7,78	116,65
14.17	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	6,00	10,22	12,78	76,67
14.18	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	12,00	13,02	16,28	195,35
14.19	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	2,00	5,86	7,33	14,65
14.20	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	8,00	9,76	12,20	97,62
14.21	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	15,00	4,53	5,66	84,96
14.22	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	17,00	23,17	28,97	492,48
14.23	Composição	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00	16,95	21,19	21,19
14.24	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	5,00	10,58	13,23	66,14
14.25	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	4,00	17,51	21,89	87,57
14.26	Composição	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN.	7,00	6,08	7,60	53,17
14.27	Composição	TE SANITARIO 100X75MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00	15,84	19,80	79,20
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
14.28	72786	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00	27,96	34,96	34,96
14.29	72784	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 75MMX2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00	138,36	172,99	345,98
14.30	Composição	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 32 MM X 25 MM	UN.	1,00	3,77	4,72	4,72
14.31	Composição	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 40 MM X 32 MM	UN.	2,00	5,30	6,63	13,26
14.32	Composição	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 50 MM X 40 MM	UN.	2,00	7,25	9,07	18,13
14.33	Composição	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 60 MM X 50 MM	UN.	3,00	10,34	12,93	38,79
14.34	Composição	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, LONGA, Ø 60 MM X 50 MM	UN.	3,00	14,88	18,61	55,82
14.35	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	7,01	8,76	17,53
14.36	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00	10,30	12,88	103,02
14.37	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	13,58	16,98	33,96
14.38	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	44,02	55,04	220,15
14.39	89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 80MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	17,49	21,87	43,74
14.40	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	7,00	2,59	3,24	22,67
14.41	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	3,71	4,64	18,55
14.42	Composição	JOELHO 80º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 32 MM X 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	9,00	3,91	4,88	43,96
14.43	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	3,00	2,13	2,66	7,99
14.44	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00	2,98	3,73	29,81
14.45	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 80MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	12,18	15,23	30,46
14.46	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	16,34	20,43	40,86
14.47	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,30	13,11	16,39	496,66
14.48	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,31	18,25	22,82	988,25
14.49	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,01	9,27	11,59	34,89
14.50	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00	11,47	14,34	229,46
14.51	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,26	17,56	21,96	664,37
14.52	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,19	24,48	30,61	220,07
14.53	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	7,39	9,24	18,48
14.54	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00	10,60	13,25	79,52
14.55	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	11,85	14,82	14,82
14.56	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00	13,59	16,99	101,95
14.57	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	36,01	45,02	180,09
14.58	89624	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	11,36	14,20	28,41
14.59	Composição	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	44,23	55,30	110,60
14.60	Composição	JOELHO 90º SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA, Ø 25 MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00	7,03	8,79	35,16
14.61	Composição	JOELHO 90º SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA, Ø 25 MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00	6,43	8,03	64,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PREFEITURA DO CAMPUS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS								
Leis Sociais= 85,39% e 47,61%								
BDI 25,03%								
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO								
LOCAL : CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC								
SINAPI - ACRE - JULHO 2015								
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$)	
14.62	Composição	TE 90° SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA, Ø 25 MM X 25 MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00	14,17	17,71	141,71	
14.63	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00	58,98	73,74	294,97	
14.64	Composição	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	5,00	52,18	65,24	326,22	
14.65	74175/001	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	8,00	60,01	75,03	600,24	
14.66	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00	54,83	68,55	68,55	
14.67	74181/001	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00	78,35	97,96	391,84	
14.68	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00	144,95	181,23	362,46	
14.69	Composição	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00	38,80	48,51	194,04	
14.70	40729	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA SEM REGISTRO E COM CANOPLA ANTIVANDALISMO 1.1/2"	UN.	12,00	156,67	195,88	2.350,61	
14.71	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	12,00	28,05	35,07	420,85	
14.72	Composição	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA COM AREJADOR - PADRÃO MÉDIO	UN.	2,00	92,20	115,28	230,55	
14.73	Composição	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN.	12,00	202,74	253,48	3.041,78	
14.73	86906	ORNEIRA DE LAVAGEM DOS BANHEIROS CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	36,44	45,56	182,24	
14.74	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00	55,87	69,85	279,42	
14.75	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	12,00	188,93	236,22	2.834,63	
14.76	Composição	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), OVAL, 35 X 50 CM, PADRÃO MÉDIO	UN.	12,00	74,83	93,56	1.122,72	
14.77	86896	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	296,10	370,21	740,43	
14.78	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	188,98	236,28	472,56	
14.79	Composição	TAMPO EM GRANITO PARA PIA, E= 25,00 MM, LARGURA 0,60 M	M	11,60	227,61	284,59	3.301,20	
14.80	Composição	FRENTE EM GRANITO PARA PIA E LAVATÓRIOS, E= 25,00 MM, LARGURA 0,15 M	M	16,40	95,78	119,75	1.963,91	
14.81	Composição	CAIXA DA GUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN.	4,00	369,49	461,97	1.847,87	
14.82	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	8,00	43,54	54,44	435,50	
14.83	Composição	PORTA PAPEL PARA ROLO DE 300 M	UN.	12,00	34,70	43,39	520,62	
14.84	Composição	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UN.	8,00	90,66	113,35	906,82	
14.85	74125/001	ESPELHO CRISTAL PARA SANITARIO, E=4MM, DIMENSÕES 1,60X0,60 M	M2	3,84	428,14	536,55	2.060,37	
SUBTOTAL (Etapa):								38.521,48
15.00 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO								
15.01	73976/008	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	28,99	115,78	144,76	4.341,34	
15.02	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00	144,95	181,23	362,46	
15.03	73795/013	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	200,12	250,21	250,21	
15.04	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 80X80X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	1.170,46	1.463,43	2.926,85	
15.05	Composição	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO. D=65MM (2.1/2") COM TAMPA DE FOFO	UN.	1,00	515,05	643,96	643,96	
15.06	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP P O QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN.	6,00	152,72	190,95	1.145,67	
15.07	83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00	470,03	587,68	1.175,36	
15.08	Composição	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGÊNCIA DE 15 W	UN.	15,00	84,89	81,13	1.216,92	
15.09	Composição	ACIONADOR PARA ALARME DE INCENDIO	UN.	1,00	87,86	84,84	84,84	
15.10	Composição	SIRENE ELÉTRICA DO TIPO BITONAL	UN.	2,00	125,38	156,76	313,52	
15.11	Composição	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EXTINTOR PQS	UN.	6,00	12,28	15,35	92,11	
15.12	Composição	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EXTINTOR CO2	UN.	2,00	12,28	15,35	30,70	
15.13	79478	ESCAVACAO MANUAL ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	8,76	31,61	39,52	346,21	
15.14	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,94	50,12	62,67	992,61	
15.15	8042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,24	448,07	561,47	134,75	
15.16	Composição	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	1,74	1.971,91	2.465,49	4.289,94	
15.17	74106/001	IMPERMEAB. DE FUNDAÇÕES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMÓCALUCERES E REVEST. EM CONTATO COM O SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / ZEMACOS	M2	20,67	7,19	8,99	185,82	
15.18	87869	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1.3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	31,68	3,02	3,78	119,62	
15.19	Composição	EMBOCO E REBOCO (MASSA ÚNICA) TRACO 1.4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	31,68	27,31	34,15	1.081,76	
15.20	73984/006	REATERO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1,46	32,37	40,47	59,09	
15.21	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	5,28	16,18	20,23	106,81	
15.22	Composição	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, 800 X 800 MM, TRACO 1.4	UN.	1,00	239,68	299,67	299,67	
15.23	Composição	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 3 CV	UN.	1,00	1.709,68	2.137,61	2.137,61	
SUBTOTAL (Etapa):								22.337,83
16.00 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS								
16.01	79.478,00	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	14,40	31,61	39,52	569,12	
16.02	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 80X80X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1.4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO	UN.	8,00	136,09	170,15	1.361,23	
16.03	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	28,00	21,16	26,46	740,78	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PREFEITURA DO CAMPUS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS							
Leis Sociais= 85,39% e 47,61% BDI 25,03% ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO LOCAL : CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC SINAPI - ACRE - JULHO 2015							
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO(R\$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$)
16.04	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	420,00	20,61	25,77	10.822,85
16.05	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN.	144,00	21,64	27,06	3.896,13
16.06	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN.	33,00	36,61	45,77	1.510,52
16.07	74254/002	VERGALHÃO 3/8" CA-50 - INCLUINDO AMARRAÇÕES	KG	55,53	8,94	11,18	620,70
16.08	cotação	SOLDA EXOTÉRMICA	KG	40,00	9,36	11,70	468,11
16.09	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	60,00	8,94	11,18	670,66
16.10	72282	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	40,00	12,18	15,23	609,15
SUBTOTAL (Etapa):							21.269,25
17.00 PASSARELA COBERTA DE ACESSO AO PRÉDIO							
17.01	79478	ESCAVACAO MANUAL ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	4,32	31,61	39,52	170,73
17.02	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,14	448,07	561,47	78,61
17.03	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	18,10	57,55	71,95	1.302,38
17.04	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	236,76	8,94	11,18	2.646,43
17.05	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	2,57	525,90	657,53	1.689,86
17.06	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	1,03	546,56	683,36	703,86
17.07	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO	M3	3,74	74,33	92,93	347,58
17.08	84215	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	12,35	40,60	50,76	626,91
17.09	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M3	2,88	16,18	20,23	58,26
17.10	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTACAO MANUAL	M3	2,93	32,37	40,47	118,58
17.11	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TUIJO COMUM, ASSENTADO DE UMA VEZ, EMPREGANDO ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRACO 1:5	M3	1,56	604,08	755,28	1.178,24
17.12	Composição	PINTURA VERNIZ POLIURETANO FOSCO EM ESQUADRIA MADEIRA, TRES DEMAO S	M3	23,40	48,79	61,00	1.427,45
17.13	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - E= 8CM	M3	3,74	599,00	748,93	2.803,99
17.14	Composição	CERÂMICA EXTRUDADA EM PLACA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARRAS DE FIXAÇÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	46,80	111,68	139,63	6.534,58
17.15	Composição	VIGA COM PEÇA DE MADEIRA DE LEI, DIMENSÕES 3 X 7"	M	26,00	63,69	79,63	2.070,26
17.16	Composição	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI DE 1ª QUALIDADE 1,5 X 20,0 CM (1/2 X 8")	M	32,40	27,07	33,85	1.096,60
17.17	73633	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, UMA ÁGUA, SEM RECOBRIMENTO LONGITUDINAL, PERFIL TRAPEZOIDAL, E= 8 MM, ALTURA 250 MM, LARGURA UTIL 908 MM, E LARGURA NOMINAL 1.008 MM	M2	63,70	62,13	77,68	4.948,29
17.18	87889	CHARISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	3,12	3,02	3,78	11,78
17.19	Composição	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM TÁBUAS E PEÇAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃO S	M2	18,18	7,19	8,99	163,43
17.21	84677	PINTURA IMPERMEABILIZANTE SOBRE TUIOLETA NATURAL ANTIDERRAPANTE COM DUAS DEMÃO S DE VERNIZ ACRÍLICO	M2	46,80	7,77	9,71	454,65
17.22	73445	PINTURA TIPO CAIXÃO EM PAREDE INTERNA COM TRÊS DEMÃO S	M2	3,12	6,48	8,10	25,28
17.23	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	M	9,00	33,43	41,80	376,18
17.24	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2x40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	3,00	88,19	110,26	330,79
17.25	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,50	10,63	13,29	245,88
17.26	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,50	2,69	3,36	186,66
17.27	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNEC	UN.	1,00	35,29	44,12	44,12
SUBTOTAL (Etapa):							29.724,94
18.00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
18.01	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	116,21	45,73	57,18	6.644,45
18.02	9537	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	M2	1.501,56	1,74	2,18	3.266,68
18.03	73948/008	LIMPEZA DE VIDROS	M2	250,98	8,02	10,03	2.516,78
18.04	73948/004	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE REVESTIDA COM MATERIAL CERÂMICO, UTILIZANDO SOLUÇÃO 1:6 DE ÁCIDO MURIÁTICO DILUÍDO EM ÁGUA	M2	1.710,25	5,87	7,34	12.551,97
18.05	Composição	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, E = 2,60 MM Ø = 3" NA PARTE SUPERIOR E APOIOS E Ø = 2" INTERMEDIÁRIOS	M2	17,55	193,68	242,16	4.249,84
18.06	Composição	GRADIL DE PROTEÇÃO DOS CONDENSADORES COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø = 2", TELA EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 2" COM REQUADRO DE BARRA CHATA, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	34,20	124,02	155,06	5.303,13
18.07	Composição	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO COM VERGALHÃO DE AÇO 3/8", FERRO BARRA CHATA DE 3/4" X 1/8" E CANTONEIRA DE 3/4" X 1/8", COLOCAÇÃO E ACABAMENTO	M2	98,37	137,51	171,93	17.084,56
SUBTOTAL (Etapa):							51.617,41
TOTAL GERAL:						R\$ 2.375.587,23	
Eng.Civil Abrão Ferreira Nery PREFCAM UFAC							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO BDI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Prefeitura do Campus
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DETERMINAÇÃO DE BDI
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
				1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	1,20%	OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	7,85%	OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	7,65%					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%					
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	2,00%					
				$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$			
				Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário			
				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
				Com CPRB	22,80%	24,61%	27,55%
BDI (%)		25,03%					

Onde:

AC: taxa de administração central;
SG: taxa de garantias e taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PREFEITURA DO CAMPUS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS													
Leis Sociais= 85,39% e 47,61%															
BDI 25,03%															
ORÇAMENTO:		CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMCO													
LOCAL:		CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC													
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMCO													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM - R\$	VALOR DO ITEM - %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	CANTEIRO DA OBRA	132.734,01	5,99%	132.734,01											
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REQUISITOS GERAIS	218.388,27	9,19%	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36	18.198,36
03	MOVIMENTO DE TERRA	57.598,13	2,42%												
04	INFRAESTRUTURA	140.564,83	5,92%												
05	SUPERESTRUTURA	608.358,69	25,27%												
06	VEDAÇÃO	182.724,29	7,69%												
07	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	87.147,51	3,67%												
08	COBERTURA	209.938,21	8,84%												
09	REVESTIMENTO DE TETO	1.275,45	0,05%												
10	PAVIMENTAÇÃO	153.086,95	6,44%												
11	ESQUADRIAS	189.289,32	7,89%												
12	PINTURA	96.588,82	4,07%												
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	222.546,34	9,37%												
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	38.524,48	1,62%												
15	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO	22.337,83	0,94%												
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	21.289,25	0,89%												
17	PASSARELA COBERTA DE ACESSO AO PÉDIO	29.724,84	1,25%												
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	51.617,41	2,17%												
VALOR TOTAL - R\$		2.375.587,23	100,00%	286.575,97	120.632,89	99.318,15	258.829,43	395.995,49	321.484,32	188.124,44	222.692,88	151.585,83	283.488,26	491.587,68	85.833,35
VALOR TOTAL - %		2.375.587,23	100,00%	8,70%	5,08%	4,18%	10,90%	12,80%	13,53%	7,95%	9,37%	6,38%	11,95%	20,70%	3,58%
VALOR TOTAL ACUMULADO - R\$		2.375.587,23	100,00%	286.575,97	346.288,86	445.607,01	704.436,44	1.100.431,93	1.321.916,25	1.510.430,57	1.733.125,45	1.884.711,28	2.068.199,54	2.259.787,22	2.375.587,23
VALOR TOTAL ACUMULADO - %		2.375.587,23	100,00%	8,70%	14,57%	18,75%	29,66%	42,54%	56,07%	64,03%	73,41%	79,78%	89,36%	96,42%	100,00%

Eng.Civil Abrão Ferreira Nery
PREFCAM UFAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Nº 002/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa sediada na
....., com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme item _____, do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2015 que, a empresa _____, CNPJ nº. _____, visitou as instalações da **UFAC – Campus de Rio Branco**, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Rio Branco/AC, de de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A N E X O VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

A

Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC
Att: Comissão Permanente de Licitação da UFAC/AC
Ref.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para prestação de serviços de construção de um bloco com 2 (dois) pavimentos no campus sede da Universidade Federal do Acre.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de XX **(XXXXXXXX)** dias contados a partir da assinatura do contrato com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE;
- i) Dados Bancários: (Conforme modelo Anexo)
- j) Declaramos ainda, que a garantia das obras executadas, não será inferior a 05(cinco) anos a contar do recebimento definitivo da obra e que os preços unitários e globais propostos compreendam todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, licenças, aprovação, tributos, energia elétrica, BDI, etc.
- k) Informamos o fax: (xx) _____ - _____ e e-mail: XXXXXXX para a comunicação com a UFAC.

Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Especial de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME
ANEXO I DA IN 02/2009 DA SLTI

CONCORRÊNCIA Nº **002/2015**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.1 do Edital da Concorrência Nº **002/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº **002/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº **002/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº **002/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº **002/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Nº **002/2015** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal do Acre antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco - AC, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Concorrência Nº **002/2015**

(nome da empresa)

CNPJ nº _____, sediada à _____

_____, declara sob as
(endereço completo)

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ nº _____, sediada
_____ (Endereço completo), DECLARA, sob as
penas alencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto 3.555/2000, que
em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
Dezembro de 2006, ter receita bruta de R\$ _____, considerada, portanto
uma (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE), conforme recibo de
entrega de Declaração de IRPJ nº _____, do ano-calendário.

Local/Data

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório competente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

À

Comissão Permanente de Licitação da UFAC

Assunto: Concorrência Nº **002/2015**

_____ (nome completo do profissional), CPF nº _____, CREA/CAU nº: _____ declara que é conhecedor das condições constantes na Concorrência Nº **002/2015** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____ para a prestação de serviços de construção de um bloco com 2 (dois) pavimentos no campus sede da Universidade Federal do Acre, contratado pela Universidade Federal do Acre, cuja área de construção está estimada em _____ e declara que será responsável técnico pelo(s) projetos(s) de _____ (descrição dos projetos).

_____, ____ de _____ de 2015.

assinatura do declarante
(responsável técnico)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO XIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

(SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

À
Comissão Permanente de Licitação da UFAC
Assunto: Concorrência Nº 002/2015

_____ (nome empresarial do
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins de participação na Concorrência Nº 002/2015 que os profissionais abaixo
relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a **Equipe Técnica Mínima** desta empresa para a
prestação de serviços de construção de um bloco com 2 (dois) pavimentos no campus sede da
Universidade Federal do Acre, contratado pela Universidade Federal do Acre, cuja área de construção está
estimada em _____.

Nome	Profissão	CREA/CAU	PROJETOS
------	-----------	----------	----------

_____, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal do licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO XIV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC
Att: Comissão Permanente de Licitação da UFAC/AC
Ref.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de um bloco com 2 (dois) pavimentos no campus sede da Universidade Federal do Acre.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pelo Fundação Universidade Federal do Acre, na modalidade **Concorrência Nº 002/2015**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(EMPRESA)

Diretor ou Representante Legal
(assinatura identificada)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO XV
MODELO DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA: _____

02 – CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05 – CEP DA EMPRESA: _____

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

11 – TELEFONE PARA CONTATO: _____

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2015

ASSINATURA IDENTIFICADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO XVI

MODELO DE PLANILHA COM INDICAÇÃO DOS ITENS RELEVANTES EXIGIDOS NO EDITAL

SESSÃO PÚBLICA: Concorrência Nº **002/2015**

DATA LICITAÇÃO: XX/XX/XXXX

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Informamos à Comissão de Licitação, que os itens relevantes previsto no anexo I, estão incluso nos acervos técnicos, conforme indicação abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

Obs.: 1- O numero de pagina a ser informado, refere-se à ordem do processo no envelope de Habilitação.

2- Visando a agilidade da comissão, recomenda-se o destaque com marca texto dos itens relevantes que está sendo considerado pelo licitante.

(local e data)

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Concorrência Nº 002/2015

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Fundação Universidade Federal do Acre.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contato: